



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 348/2002

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal a vender veículo de propriedade do município.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

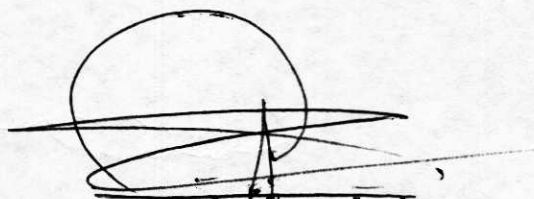
LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a vender veículo desta municipalidade a saber:

Ônibus urbano - Mercedes Benz, Ano de Fabricação 1986, Placa BYB - 2053, Chassi 3443100301SR861.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2002.



Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL